



COMUNICADO



NOVOS PRAZOS: REMESSA DE PRODUTO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

Comunicamos que, após inúmeras tratativas, o Cipem e os Sindicatos associados conseguiram o entendimento da Sefaz referente às características inerentes ao Setor de Base Florestal no que tange a remessa e o retorno de madeira para industrialização.

Com isto, pela publicação do Decreto nº 889, de 9 de abril de 2021, foi possível viabilizar a dilação do prazo de retorno de produtos remetidos à industrialização, conforme § 4º do art. 29, para **180 dias contados da data de saída das mercadorias do estabelecimento autor da encomenda, prorrogável por igual período** (mais 180 dias).

O referido Decreto também alterou, excepcionalmente, no período de 1º de abril de 2020, até a publicação deste Decreto (09/04/2021), que o prazo previsto no § 4º do art. 29 será de 300 dias, contados da data da saída das mercadorias do estabelecimento autor da encomenda.